



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000

CNPJ 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel. (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 614 DE 16 DE ABRIL DE 2021

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 420, de 04 de junho de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º, 7º e 14º da Lei Municipal 420, de 04 de junho de 2013, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º -

“O Conselho Municipal de Esportes é um órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.”

Art. 7º -

“O Conselho Municipal de Esportes será composto de 09 (nove) membros Titulares e 09 (nove) membros Suplentes, sendo:

I - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Esportes;

III - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Associação Desportiva Independente;

IV - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Associação Desportiva Pedras de Maria da Cruz;

V - 02 (dois) representantes (titular e suplente) do Conselho Tutelar;

VI - 02 (dois) representantes (titular e suplente) Grupo da Terceira idade a vida é bela;

VII - 02 (dois) representantes (titular e suplente) Associação dos deficientes físicos;

VIII - 02 (dois) representantes (titular e suplente) Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz;

IX - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Escola Municipal Albino Soares;

Rodrigo Alexandre Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Pedras de Maria da Cruz-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000

CNPJ 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel. (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a XI indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes para posterior designação do Prefeito Municipal.

Art. 14º -

“A Secretaria Executiva será exercida por Servidor da Secretaria Municipal de Esportes, especialmente designado para tal função.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, 16 de Abril de 2021.


Rodrigo Alexandre Fernandes

Prefeito Municipal

Rodrigo Alexandre Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Pedras de Maria da Cruz-MG